



Resolução CsU nº. 028/2009

Aprova o Regimento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais – SIBRE.

A 52ª Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando a Resolução CsA nº 082/09 aprovada na 100ª Plenária do Conselho Acadêmico;

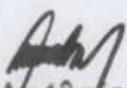
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais – SIBRE e encaminhá-lo para apreciação do Conselho Universitário nos termos do Art. 63 do Regimento Geral da UEG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da aprovação e assinatura.

Dê ciência e Cumpra-se.

52ª Plenária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás, em Itumbiara, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsU



www.ueg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Geral

Coordenação Técnica

REGIMENTO INTERNO

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS REGIONAIS (SIBRE) DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Anápolis - 2009

Catálogo na Fonte - SIBRE

Universidade Estadual de Goiás (ESTADO)

Regimento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais da Universidade Estadual de Goiás (UEG). Anápolis: UEG/PRG/CGA/SIBRE, 2009.

15 p.

1.Regimento Interno – Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (UEG)

(060.13)

SUMÁRIO

Regimento Interno do SIBRE

CAPÍTULO I	- Da natureza e das Finalidades	04
CAPÍTULO II	- Da estrutura organizacional	05
CAPÍTULO III	- Do Conselho de Bibliotecas	05
CAPÍTULO IV	- Da Coordenação do SIBRE	07
CAPÍTULO V	- Da Comissão técnica e suas atribuições	09
CAPÍTULO VI	- Da Coordenação das Bibliotecas Regionais.	10
CAPÍTULO VII	- Do Material Informacional	14
CAPÍTULO VIII	- Disposições Finais	16

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), vinculado a Coordenação Geral de Ambientes de Aprendizagem (CGAA) da Pró –Reitoria de Graduação (PrG), tem por objetivo oferecer suporte bibliográfico e informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. O Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) tem por finalidade:

- I. Coordenar todos os serviços de administração, informação, formação e desenvolvimento de coleções, processos técnicos, automação dos acervos, organização do material informacional e atendimento às Bibliotecas da UEG;
- II. Inserir o Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) à política educacional e administrativa da UEG, servindo de apoio aos seus programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Propiciar a toda comunidade acadêmica e a sociedade no geral, serviços e produtos de informação a fim de estimular a produção técnico-científica e cultural;
- IV. Integrar-se às Redes e aos Sistemas de Informações para melhor aproveitamento e racionalização dos recursos disponíveis, participando dos planos Nacionais de Bibliotecas Universitárias e dos demais Programas Cooperativos;
- V. Implantar e alimentar a Biblioteca Digital da UEG, bem como buscar a sua constante atualização e

parcerias/cooperações com outras Bibliotecas Digitais e Órgãos do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) é constituído de:

- I. Conselho de Bibliotecas;
- II. Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais;
- III. Comissão Técnica e suas atribuições;
- IV. Coordenação das Bibliotecas Regionais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE BIBLIOTECAS

Art. 4º. O Conselho de Bibliotecas é o órgão colegiado responsável por decisões nas questões técnicas e financeiras.

Art. 5º. O Conselho será constituído por oito membros natos e oito suplentes indicados pelos respectivos titulares, salvo nos casos I e II.

- I. Pró-Reitor de Graduação como Presidente e como suplente um Conselheiro da respectiva Câmara;
- II. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e como suplente um Conselheiro da sua respectiva Câmara;
- III. Pró-Reitor de Administração;
- IV. Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos;

- V. Coordenador da Coordenação Geral de Ambientes de Aprendizagem;
- VI. Coordenador Acadêmico do SIBRE;
- VII. Coordenador Pedagógico de Unidade Universitária;
- VIII. Representante da Comissão Técnica do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais;

§ 1º - Os suplentes substituirão os membros natos em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - O Conselho de Bibliotecas terá um relator escolhido entre seus membros, para o período de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 6º. O Conselho de Biblioteca reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões acontecerão com a maioria absoluta dos membros presentes.

§ 2º As deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta.

§ 3º As faltas não justificadas a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, importará na perda do mandato.

Art. 7º. Ao Conselho de Bibliotecas compete:

- I. Aprovar o Relatório Anual do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE), no prazo de 20 dias do seu recebimento;
- II. Apreciar o Plano de Ação do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);

- III. Propor a criação, alteração, e destinação de taxas a serem cobradas pelas bibliotecas pertencentes ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- IV. Deliberar sobre propostas de alteração do presente Regimento.sempre

Art. 8º. As deliberações do Conselho de Bibliotecas serão submetidas previamente à apreciação da Câmara de Graduação e em ultima instância ao Conselho Universitário.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS REGIONAIS

Art. 9º. A Coordenação de Ambientes de Aprendizagem junto à Coordenação Acadêmica do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE), vinculadas à Pró-Reitoria de Graduação, são órgãos que administram, planejam e coordena as atividades de todo o Sistema de bibliotecas da UEG.sempre

Art. 10 O Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) coordenará as atividades técnicas das Bibliotecas das Unidades Universitárias e Pólos Universitários em conjunto com as Diretorias das Unidades.

Parágrafo Único - A Coordenação Acadêmica do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) será exercida por um profissional graduado em Biblioteconomia, registrado em seu respectivo Conselho, selecionado pela PrG e nomeado pelo Reitor.

Art. 11. Compete a Coordenação Acadêmica do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE):

- I. Avaliar o Currículo Vitae para a contratação de biblioteconomistas que irão atuar nas Bibliotecas das Unidades Universitárias será realizada pela Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- II. Dar suporte técnico às Bibliotecas Regionais das Unidades Universitárias;
- III. Planejar e coordenar as atividades técnicas de todo o Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) e dar apoio as Bibliotecas dos Pólos da UEG;
- IV. Coordenar e orientar os planos de aplicação orçamentária, mesmo quando tais recursos sejam provenientes de fundos especiais, doações de terceiros, convênios estabelecidos com as unidades acadêmicas e outros órgãos;
- V. Elaborar o Plano de Ação Anual do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- VI. Elaborar Projetos direcionados a melhoria: acervos, produtos e serviços para as Bibliotecas das Unidades Universitárias da UEG;
- VII. Submeter o Plano Anual de Atividades do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) à apreciação do Conselho de Biblioteca do SIBRE até o quarto mês subsequente ao exercício anterior;
- VIII. Presidir as reuniões da Comissão Técnica;
- IX. Administrar e representar o Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) quando necessário;
- X. Manter articulação com as Unidades Universitárias e demais Órgãos da Universidade Estadual de Goiás;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as normas de serviços e atividades, e também propor alterações ou inclusões necessárias;

- XII. Elaborar programas de treinamento e aperfeiçoamento para os bibliotecários e auxiliares das bibliotecas regionais;
- XIII. Promover o intercâmbio com órgãos similares e instituições técnicas, científicas ou culturais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO TÉCNICA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 A Comissão Técnica tem por finalidade dar suporte ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) aos programas, projetos e deliberações técnicas biblioteconômicas.

Art. 13 A Comissão Técnica será constituída por:

- I. Coordenador Acadêmico do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- II. Bibliotecários das Unidades Universitárias de UnUCSEH e UnUCET próximas à sede da Coordenação do SIBRE.

§ 1º A comissão técnica reunir-se-á mensalmente, e se necessário por convocação extraordinária;

§ 2º A presidência será exercida pelo Coordenador Acadêmico do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) que em suas faltas e impedimentos, indicará um substituto.

Art. 14 - À Comissão Técnica compete:

- I. Dar suporte à Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) na elaboração do planejamento e projetos para o Sistema;
- II. Elaborar e avaliar projetos, regimentos, manuais de serviços, normas e resoluções a serem encaminhados ao Conselho das Bibliotecas para aprovação;

- III. Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual para o Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais;
- IV. Avaliar o Relatório Anual do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais e encaminhá-lo ao Conselho de Bibliotecas;

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DAS BIBLIOTECAS REGIONAIS

Art. 15 As Bibliotecas Regionais serão coordenadas por biblioteconomistas graduados e inscritos em seu respectivo Conselho Regional de Biblioteconomia.

Art. 16 As Bibliotecas Regionais são vinculadas tecnicamente ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) e administrativamente ao Coordenador Administrativo, e terão como atribuições:

- I. Promover o desenvolvimento das coleções de acordo com as emendas curriculares de cada curso;
- II. Integrar-se aos padrões e normas de serviços e atividades, conforme Regimento Interno e as Políticas estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- III. Promover a Disseminação Seletiva da Informação e a Divulgação do Acervo;
- IV. Integrar aos sistemas de catalogação cooperativa de interesse do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);

Art. 17 Aos Coordenadores das Bibliotecas Regionais compete:

- I. Planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das bibliotecas;
- II. Apresentar ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) o Plano Anual de trabalho;
- III. Elaborar o Relatório de Atividades Anual desenvolvidas (serviços e produtos) e encaminhar ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- IV. Apresentar ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE), sugestões, projetos, planejamento e programas visando aperfeiçoar, agilizar e otimizar os serviços, como também apresentar propostas de capacitação profissional;
- V. Participar de reuniões convocadas pela Coordenadora Acadêmica do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- VI. Promover reuniões periódicas com sua equipe.
- VII. Atribuir responsabilidade a sua equipe, de acordo com as necessidades internas das bibliotecas.
- VIII. Elaborar e enviar mensalmente ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE) os relatórios estatísticos de atividades, por meio eletrônico e manter atualizado o Manual de Serviço da Biblioteca;
- IX. Zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- X. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- XI. Prever e requisitar os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das bibliotecas.
- XII. Catalogar, Classificar e Indexar no Gnuteca, de acordo com as normas adotadas, todo o material

informacional, tais como: livros, monografias, periódicos, teses e folhetos recebidos pelo Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais;

- XIII. Organizar e manter atualizada uma Base de Dados em Cabeçalho de Assunto ou em outro sistema de controle de vocabulário adotado;
- XIV. Realizar catalogação na fonte de publicações editadas pelas Coordenações de Curso e Pesquisas das Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás nos seguintes formatos: Livros, Encontros, Simpósios, Seminários, Catálogos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de mestrado, Teses de Doutorado e outras publicações de propriedade intelectual da UEG. **Conforme Resolução – CsA Nº 007/2.010 de 20 de abril de 2.010.**
- XV. Atualizar-se em relação às normas e padrões de catalogação e classificação vigentes e promover estudos que viabilizem o aprimoramento dos seus serviços;
- XVI. Identificar os perfis de seus usuários e assegurar atendimento as suas necessidades de informação;

Art. 18 A respeito dos Serviços prestados aos Usuários, compete aos Coordenadores das Bibliotecas Regionais:

- I. Orientar os usuários na busca da informação, na utilização dos serviços oferecidos pelas Bibliotecas das Unidades Universitárias, auxiliando-os em suas necessidades de estudo e pesquisa;

- II. Promover o acesso direto e/ou remoto às bases bibliográficas cadastrais, textuais, numéricas ou factuais, nacionais e internacionais;
- III. Realizar levantamentos bibliográficos em bases de dados nacionais e internacionais;
- IV. Realizar a comutação bibliográfica;
- V. Controlar o empréstimo do material informacional, aplicando normas relativas ao empréstimo individual e ao empréstimo entre bibliotecas;
- VI. Organizar e manter atualizado o cadastro de usuários e de bibliotecas com as quais o Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais mantém empréstimos;
- VII. Organizar, manter e repor o material bibliográfico nas estantes;
- VIII. Atualizar mensalmente a listagem dos inadimplentes e emitir cartas de cobrança;
- IX. Aplicar as multas previstas no regulamento das Unidades;
- X. Emitir certidão negativa de débito aos usuários quando solicitados;
- XI. Controlar a entrada e a saída de usuários e assegurar que sejam obedecidas as normas de conduta no recinto das Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais.

CAPÍTULO VII

DO MATERIAL INFORMACIONAL

Art. 19 O acervo das Bibliotecas da Universidade Estadual de Goiás é composto de livros, periódicos, jornais, folhetos, dissertações e teses, publicações oficiais, mapas, fitas de vídeos e outros materiais informacionais que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio.

Art. 20 Constará do Orçamento Anual desta Instituição de Ensino previsão orçamentária para atualização e modernização dos acervos bibliográficos/multimeios das Bibliotecas.

Art.21 No âmbito de sua competência, dentre outras atribuições, compete ao Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE):

- I. Organizar e manter atualizada uma coleção de catálogos e bibliografias correntes de editores e instituições especializadas, conforme critérios estabelecidos no documento “Política de Desenvolvimento de Coleções do SIBRE da UEG”.
- II. Solicitar aos Coordenadores de cursos as Listas Bibliográficas de livros e materiais multimeios a serem adquiridos;
- III. Enviar modelos de planilhas de aquisição de livros e diagnóstico das bibliotecas;
- IV. As solicitações bibliográficas deverão ser encaminhadas, pelo Coordenador do Curso, à Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE);
- V. Enviar as Planilhas de Aquisições de Materiais Bibliográficos para as Distribuidoras de Livros efetuarem os orçamentos;
- VI. Encaminhar as Planilhas Orçadas para a Gerência de Licitação da UEG;
- VII. Receber, conferir os materiais bibliográficos adquiridos por compra, doação ou permuta;
- VIII. Encaminhar os materiais bibliográficos adquiridos para as Bibliotecas das Unidades Universitárias da UEG.

Art. 22 O material informacional independente de sua aquisição (doação, permuta, compra com recursos próprios ou de convênios)

será processado e incorporado ao acervo das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE)..

Art. 23 O material que for adquirido com verba própria da Unidade deverá ser comunicado ao SIBRE.

Art. 24 Caso alguma biblioteca de Unidade Universitária seja desativada, o acervo bibliográfico será doado na seguinte ordem de prioridade:

- a) Outra Biblioteca da Unidade Universitária da UEG;
- b) Instituição Educacional Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Instituição Educacional Privada;
- d) Organização Não-Governamental;
- e) Cooperativas de Reciclagem.

Parágrafo único. No caso de fechamento de Pólo Universitário, o acervo bibliográfico deverá ser enviado à Coordenação do Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE), que irá distribuí-lo nas Bibliotecas das Unidades Universitárias, obedecendo aos critérios estabelecidos na Política de Desenvolvimento e Coleções.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Conselho de Bibliotecas.

Art. 26. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.